Lei Nº 3.087

<Introdução>

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Art1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços na área da saúde pública animal não supríveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vagas, até a realização de concurso público, para a função de Médico, Veterináio sendo 01 (uma) vagas, padrão de vencimento 16, com base no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do Artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - Os contratos autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

<Artigo_2>

- **Art 2º -** Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos(às) contratados(as):
- I remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;
- II jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade e gratificação natalina proporcional;
 - III férias proporcionais, ao término do contrato;
 - IV inscrição no sistema oficial de previdência social.

<Artigo_3>

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.
<Artigo_4>

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de fevereiro de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercío.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI, Secretária de Administração.